



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2020

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Luís Álvaro Abrantes Campos

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.781

"Autoriza o cancelamento da caução incidente sobre terrenos no Loteamento Residencial Real Parque."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes, em especial com o disposto no art. 34 da Lei Municipal nº 3.240, de 1995; e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

Considerando que, durante a tramitação do Processo Administrativo nº 26.603/81, em nome de Antônia Rosa Esteves Ribeiro, houve a transferência do empreendimento da anterior proprietária para a empresa ATR+ Construtora Ltda., conforme R-1 da Matrícula nº 39.322, do Ofício do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, constante da certidão atualizada de fls. 391/395;

Considerando o requerimento da empresa ATR+ Construtora Ltda. de fls. 430/431 do Processo Administrativo nº 26.603/81, mediante o qual solicita a liberação da caução relativamente aos lotes: 6, 7 e 11 da Quadra I; 1, 2, 3, 4 e 5 da Quadra N; 4, 6, 28, 29, 31, 32 e 34 da Quadra O; 6, 10, 12, 17, 18, 23, 24, 28 e 29 da Quadra P; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Quadra Q; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 da Quadra R; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 da Quadra S; e 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 da Quadra U, do Loteamento Residencial Real Parque;

Considerando a garantia, sob a forma de caução, de execução das obras de infraestrutura, incidente sobre 161 (cento e sessenta e um) lotes do Loteamento Residencial Real Parque, conforme Cláusula Segunda do Termo de Compromisso firmado pela empresa proprietária do empreendimento, de fls. 341/344 do Processo nº 26.603/81;

Considerando a o Relatório de Vistoria nº 01/2020, exarado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas às fls. 432/433 do Processo Administrativo nº 26.603/81, atestando a conclusão parcial das obras de infraestrutura prevista no projeto de loteamento, conforme projeto aprovado pelo Decreto nº 8.381, de 14.11.2018 e cronograma físico de execução;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o cancelamento da caução referente aos lotes nºs. 6, 7 e 11 da Quadra I; 1, 2, 3, 4 e 5 da Quadra N; 4, 6, 28, 29, 31, 32 e 34 da Quadra O; 6, 10, 12, 17, 18, 23, 24, 28 e 29 da Quadra P; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Quadra Q; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 da Quadra R; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 da Quadra S; e 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 da Quadra U, do Loteamento Residencial Real Parque, registrado na Matrícula nº 39.322, do Livro 2, do Ofício do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 10 de dezembro de 2020; 178º ano da Revolução Liberal, 90º da Revolução de 30.

Luís Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal
(Republicado por incorreção)

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.783

"Dispõe sobre a manutenção do Município de Barbacena na fase "onda Amarela" do Plano Minas Consistente."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto no Decreto nº 8.659, de 20 de maio de 2020; e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena;

Considerando a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 108, de 09 de dezembro de 2020;

Considerando a estratégia de subdivisão adotada pelo Governo do Estado em relação à retomada de atividades econômicas por macro/microrregiões de saúde, lançada em 02.09.2020;

Considerando a recomendação de manutenção dos decretos municipais de classificação na "onda amarela", conforme Ofício Circular SES/CMACRO-COVID-19-C.Sul nº 155/2020, exarado pela Gerência Regional de Saúde de São João Del Rei e pela Superintendência Regional de Saúde de Barbacena;

Considerando a deliberação tomada na reunião da Macrorregião de Saúde Centro Sul realizada na data de hoje, com a presença de representantes da Superintendência Regional de Saúde, dos gestores municipais e de membros do Comitê Extraordinário COVID-19, pela permanência na "onda Amarela" do Plano Minas Consistente;

Considerando a imprescindibilidade de atenção da população às medidas de prevenção ao contágio e às recomendações de restrição ao contato social para evitar o agravamento da situação do sistema público de saúde, sem o que poderá ocorrer a adoção de providências mais severas quanto ao funcionamento de estabelecimentos, inclusive a regressão para a "onda Vermelha" do Plano Minas Consistente;

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a classificação de fase do Município de Barbacena no âmbito do Plano Minas Consistente, na "onda Amarela - serviços não-essenciais (média restrição de atividade socioeconômica)", de retomada das atividades econômicas, nos termos dos Decretos Municipais nºs. 8.700, de 21/08/2020, 8.718, de 04/09/2020, e 8.729, de 02/10/2020, 8.733, de 13/10/2020, 8.735, de 19/10/2020, 8.743, de 30/10/2020, 8.757, de 13/11/2020, 8.761, de 20/11/2020, 8.765, de 27/11/2020, e 8.778, de 04/12/2020.

Art. 2º O distanciamento entre clientes, consumidores e atendentes fica ampliado para 10m² (dez metros quadrados) por pessoa, devendo os estabelecimentos adotarem o controle de acesso para satisfazer a metragem fixada.

Art. 3º O funcionamento de bares, restaurantes, lojas de conveniência e demais estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas permanece restrito ao horário de 10:00 às 22:00 horas, com tolerância de 30 (trinta) minutos, apenas para o fechamento de contas, faturas e/ou comandas.

§ 1º Após o horário fixado, somente é permitida a comercialização de bebidas alcoólicas, alimentos e outros produtos pelos estabelecimentos de que trata o caput deste artigo, através de entrega em domicílio (delivery).

§ 2º Fica vedado, em quaisquer horários, no interior dos estabelecimentos de que trata o caput deste artigo, o consumo de bebidas, alimentos e outros produtos em pé, devendo os consumidores permanecerem sentados, observados os devidos espaçamentos entre as mesas, como forma de aumentar o distanciamento.

§ 3º A restrição de que trata o caput deste artigo não se aplica a padarias e lanchonetes, ficando vedada, contudo, a comercialização de bebidas alcoólicas por tais estabelecimentos fora do horário de 10:00 às 22:00 horas.

Art. 4º A progressão ou regressão de fases se dará em consonância com as deliberações e orientações do comitê regional, abrangendo os Municípios da Macrorregião de Saúde Centro Sul, observando-se, ainda, o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 8.691, de 30 de julho de 2020, e no Decreto nº 8.750, de 06 de novembro de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 11 de dezembro de 2020; 178º ano da Revolução Liberal, 90º da Revolução de 30.

Luís Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei
Dimas da Silva Teixeira
Secretário Municipal de Governo em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA - SEDEC

Secretária: Cacilda de Araújo Silva

EXTRATO DE PORTARIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA, através do Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor da cultura, instituído pelo Decreto 8.699/2020, amparado pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Decreto municipal nº 8.730, de 06 de outubro de 2020; RESOLVE:

PORTARIA N.º 006/SEDEC/2020 - Art. 1º - Ficam designados Pablo Herthel Candian, Rodrigo Salvador Ferreira e Tarcísio Ferreira Pereira, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Avaliação e Seleção das propostas apresentadas pelo setor cultural do município de Barbacena, em atenção aos Editais 02/2020 e 03/2020, instituída pela Portaria nº 005/SEDEC/2020, publicada em 04.12.2020. Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Barbacena, 10 de dezembro de 2020. Cacilda de Araújo Silva - Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura. (Republicado por incorreção).

Publique-se na forma da lei
Dimas da Silva Teixeira

Secretário Municipal de Governo em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Silver Wagner de Souza

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DO CONVÊNIO 035/2020. Partes: Município de Barbacena - CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP, do Fundo Municipal de Saúde Pública/FMSe o Centro Barbacenense de Assistência Médica e Social - CEBAMS, CNPJ.: 19.557.487/0001-36. Objeto: O presente instrumento tem como objeto a conjunção de esforços entre os partícipes, envolvendo aporte financeiro a título de incentivo, destinado a reforço de CUSTEIO das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS para enfrentamento do COVID-19. Valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Vigência: 24 (Vinte e quatro) meses. Data de assinatura: 24 de Novembro de 2020. Assinam: Pelo Município de Barbacena, Luís Álvaro Abrantes Campos, Prefeito Municipal, e Marcilene Dornelas de Araújo, Secretária Municipal de Saúde e pelo Centro Barbacenense de Assistência Médica e Social - CEBAMS, Osmar de Araújo Belo e Antônio Carlos Jorge Miziara.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Extrato Primeiro Termo Aditivo aos Convênios 005/2020 e 010/2020. Partes: Município de Barbacena - CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP, do Fundo Municipal de Saúde Pública/FMSe o O presente instrumento tem como objeto a transferência pelo CONCEDENTE, de recursos financeiros ao Prestador de Serviços do SUS - Instituto Maternidade de Assistência à Infância e Policlínica de Barbacena - IMAIP, visando o atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde- SUS, em relação ao CORONAVÍRUS, CNPJ.: 17.084.005/0001-42. Objeto: O presente instrumento tem como objeto alterar o gestor/fiscal da "Cláusula Quinze da Gerência" dos convênios originais. Data de assinatura: 25 de Novembro de 2020. Assinam: Pelo Município de Barbacena, Luís Álvaro Abrantes Campos, Prefeito Municipal, e Marcilene Dornelas de Araújo, Secretária Municipal de Saúde.



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Convênio 022/2020. Partes: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde – SESAP, do Fundo Municipal de Saúde Pública/FMSe Instituto Maternidade de Assistência a Infância e Policlínica de Barbacena – IMAIP, visando o atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde- SUS, em relação ao CORONAVÍRUS, CNPJ.: 17.084.005/0001-42. Objeto: O presente instrumento tem como objeto prorrogar o prazo de vigência previsto no item 4.1 da “Cláusula Quarta – Do Prazo” do convênio originário até 31.12.2020. Data de assinatura: 06 de Novembro de 2020. Assinam: Pelo Município de Barbacena, Luís Álvaro Abrantes Campos, Prefeito Municipal, e Marcilene Dornelas de Araújo, Secretária Municipal de Saúde e pelo Instituto Maternidade de Assistência a Infância e Policlínica de Barbacena – IMAIP Maria do Carmo de Araújo Nogueira e Alexandre Eugênio Bias Fortes.

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Convênio 025/2020. Partes: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde – SESAP, do Fundo Municipal de Saúde Pública/FMS e a Santa Casa de Misericórdia de Barbacena - SCMB, CNPJ.:17.082.892/0001-10. Objeto: O presente instrumento tem como objeto prorrogar o prazo de vigência previsto no item 4.1 da “Cláusula Quarta – Do Prazo” do convênio originário até 31.12.2020. Data de assinatura: 17 de Novembro de 2020. Assinam: Pelo Município de Barbacena, Luís Álvaro Abrantes Campos, Prefeito Municipal, e Marcilene Dornelas de Araújo, Secretária Municipal de Saúde e pela Santa Casa de Misericórdia de Barbacena - SCMB, Cleide Maria Rocha Marks.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Extrato do Termo de Colaboração Nº 002/2020.

Concedente: Município de Barbacena, CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Conveniado: Lar Frederico Ozanan, CNPJ.: 01.451.815/0001-50. Objeto: Cooperação mútua entre as partes, visando à adequação e reestruturação das instalações da Instituição devido a situação de Emergência Covid-19, obedecendo às normas exigidas pelo Relatório de Inspeção Sanitária de lavra da Vigilância Sanitária. Valor: R\$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais). Prazo de vigência: 06 (seis) meses a contar da data de recebimento do repasse. Data de assinatura: 11 de Dezembro de 2020. ASSINAM: Pelo Município de Barbacena, Luís Álvaro Abrantes Campos, Prefeito Municipal, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Eunice de Almeida Souza, Secretária Municipal e pelo Lar Frederico Ozanan, Maria Antonieta de Castro Mourão, Presidente do conveniado.

Extrato do Termo de Colaboração Nº 003/2020. Partes: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e a Confraria das Mães Cristãs – CNPJ 17.715.186/0001-68. Objeto: O presente Termo tem como objeto a cooperação mútua entre as partes, visando à adequação e reestruturação das instalações da instituição devido à situação da Emergência COVID-19, obedecendo as normas exigidas pelo Relatório de Inspeção Sanitária de lavra da Vigilância Sanitária, adjunto às fls 60/66 a serem financiadas com recursos federais, cujo repasse Fundo a Fundo, nos termos da Portaria nº 369, de 29/04/2020, do Ministério da Cidadania, conforme Plano de Trabalho e demais documentos em anexo, parte integrante da presente parceria. Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) Vigência: 06 (seis) meses contados a partir da data do efetivo depósito. Data de assinatura: 11 de Dezembro de 2020. Assinam: Pelo Município de Barbacena, Luís Álvaro Abrantes Campos, Prefeito Municipal, e Eunice de Almeida Souza, pela Secretária Municipal de Assistência Social e Confraria das Mães Cristãs de Barbacena,

na, Magda Maria Frutado de Campos.

ERRATA

Tornar sem efeito a publicação dos Termos de Colaboração 002/2020 e 003/2020, publicados respectivamente nos dias 18/11/2020 e 04/12/2020.

Publique-se na forma da lei

Dimas da Silva Teixeira

Secretário Municipal de Governo em Exercício

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor: Bruno Moreira Mota

EXTRATO DE PORTARIA

O DIRETOR GERAL do Serviço de Água e Saneamento (SAS), no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do art. 17, XIII, da Lei Municipal nº 4.382, de 24/10/2011, e considerando as indicações que lhe foram feitas, RESOLVE:

PORTARIA Nº. 223/2020 - Art. 1º INSTITUIR Comissão destinada à contagem de estoque do almoxarifado do Serviço de Água e Saneamento (SAS). Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a referida Comissão: I – Caetano do Espírito Santo, matrícula 155, que a presidirá; II – Fúlvio Eduardo da Silva, matrícula 979; III – Eduardo Miguel Evangelista, matrícula 259. Art. 3º A presente Comissão deverá apresentar o relatório até o dia 31.12.2020. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias. Barbacena, 11 de dezembro de 2020. Bruno Moreira Mota - DIRETOR GERAL DO SAS.

Publique-se na forma da lei

Dimas da Silva Teixeira

Secretário Municipal de Governo em Exercício